

## FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 004/2026

Data: 13/01/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6626/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 29/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000.000,00





## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 16/2026

Palmeira/PR, 12 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N/CIDADE**



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

#### **Dotação a ser criada**

14.000.00.000.0000.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.099.	Pavimentação de vias urbanas
829 - 4.4.90.51.00.00	595 OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$30.000.000,00

**Total: R\$30.000.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Receita**

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000	Fonte: 595	R\$30.000.000,00
------------------------------------	------------	------------------

**Total da Receita: R\$30.000.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

Valor necessário objetivando a recapeamento da pavimentação – adequação de vias urbanas e estradas vicinais é pelo fato que no município, existem ainda vias urbanas não pavimentadas que estão sujeitas à efeitos negativos, tanto por efeito das chuvas, como por passagem de veículos que trafegam pela área. Isso acarreta diversos problemas de infraestrutura, sendo necessária intervenção imediata na malha urbana com vistas a melhorar as condições de tráfego nas localidades envolvidas dentre elas:

- Fluidez do Trânsito: Vias bem planejadas e conservadas garantem maior fluidez ao tráfego, reduzindo congestionamentos e o tempo de deslocamento diário de moradores e trabalhadores.
- Acesso a Serviços Essenciais: Facilitam o acesso rápido a hospitais, escolas, locais de trabalho e serviços públicos, o que impacta diretamente na qualidade de vida da população.
- Redução de Acidentes: Superfícies de rolamento danificadas, com buracos e irregularidades, aumentam o risco de acidentes. Estradas em boas condições, com sinalização adequada, tornam o transporte mais seguro para todos os usuários.
- Geração de Empregos: A construção e manutenção de obras de infraestrutura viária geram empregos diretos e indiretos, além de atrair novos negócios para as áreas beneficiadas.
- Valorização Imobiliária: A pavimentação e a melhoria da infraestrutura urbana estão diretamente relacionadas à valorização dos imóveis, beneficiando os proprietários e aumentando a arrecadação municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PARANACIDADE  
Em: 28/07/2025 14:11



Protocolo:  
**24.386.937-4**

Interessado 1: PREF PALMEIRA

Interessado 2:

Assunto: DESENVOLVIMENTO URBANO

Cidade: PALMEIRA / PR

Palavras-chave: CONTRATO/CONVÊNIO

Nº/Ano 1/2025

Detalhamento: TERMO ADESAO ASFALTO NOVO VIDA NOVA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência recursos financeiros via transferência voluntária por meio de **ADESÃO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA** da Secretaria das Cidades para implantação de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**, no Município de:

### PALMEIRA

no valor de:

**R\$30.000.000,00**

(R\$30.000.000,00 Estado)

Declaro ainda estar ciente de todos os requisitos do Programa **ASFALTO NOVO VIDA NOVA**.

  
**Felipe Augusto Amadori Flessak**

Secretário de Estado das Cidades - em exercício

  
**Marcos Junior Marini**

Diretor de Desenvolvimento e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

**ALTAMIR SANSON**

PALMEIRA



**PARANÁ CIDADE**





ePROTOCOLO



Documento: **PALMEIRA\_pav.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Altamir Sanson (XXX.206.529-XX)** em 29/07/2025 09:12 Local: GAB PALMEIRA.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 29/07/2025 09:48 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.386.937-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 28/07/2025 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
c3c8551ebdac153a7a4dc62c2a752ccf.

## AUTORIZAÇÃO

DE:  
GABINETE / SECRETÁRIO

PARA:  
SUPEX / PARANACIDADE



### Dados Municipais

MUNICÍPIO:  
PALMEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL:  
Ponta Grossa

PREFEITO(A):  
ALTAMIR SANSON

POPULAÇÃO:  
32.125

ASSOCIAÇÃO:  
Amcg

### Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	T.V.	R\$30.000.000,00	R\$0,00	79
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:			R\$30.000.000,00	TOTAL:	R\$0,00

### Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.  
Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.  
Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio,  
cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): **R\$30.000.000,00**



### Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

**Felipe Augusto Amadori Flessak**  
Secretário de Estado das Cidades - em exercício

### Assinatura Eletrônica

**Marcos Junior Marini**

Diretor de Desenvolvimento e Integração



ePROTOCOLO



Documento: **PALMEIRA\_79\_20250728141146.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 29/07/2025 09:48 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.386.937-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 28/07/2025 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
c32ea7075d2e4e63a57177e25ca69e5d.

**DSS – Sistema de Suporte à Descisão**

---

**DESPACHO**

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.